

EMENDA
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/2025

AUTOR / SIGNATÁRIO:

**VEREADOR FERNANDO LIMA -
PDT**

EMENTA:

"Acrescenta o artigo 20-A à Lei Orgânica do Município de Teresina instituindo a Indicação Parlamentar Coletiva (IPC), para indicação conjunta de alocação de recursos públicos municipais, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, nos termos do art. 48, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Teresina, promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico.

Art. 1º Fica acrescido o art. 152-A à Lei Orgânica do Município de Teresina, com a seguinte redação:

"Art. 152-A. Os projetos de lei orçamentária deverão conter previsão específica para atendimento às Indicações Parlamentares Coletivas (IPC), apresentadas por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, conforme os critérios definidos nesta lei.

§ 1º A destinação de recursos às IPC's será realizada com base em percentual fixo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício financeiro anterior, devendo constar de forma destacada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Os recursos destinados às IPC's deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e atender ao interesse público, com base em demandas de caráter coletivo.

§ 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por ato próprio, os procedimentos administrativos necessários à execução das ações indicadas por meio da IPC, observadas as disposições desta Lei e da legislação orçamentária vigente.

§ 4º A execução orçamentária das ações indicadas por meio da IPC estará sujeita ao acompanhamento da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que poderá requisitar informações e relatórios semestrais ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º A publicidade dos valores, localidades beneficiadas, objeto das indicações e status da execução deverá ser assegurada em portal eletrônico de transparência da Prefeitura, com acesso ao público."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 10 de junho de 2025.

FERNANDO LIMA - PDT
Vereador



JUSTIFICATIVA

Apresentamos, por meio deste projeto, uma proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Teresina que institui o mecanismo da **Indicação Parlamentar Coletiva (IPC)**, destinado a possibilitar a indicação conjunta, por parte dos vereadores, de alocação de recursos públicos municipais para obras, serviços, equipamentos e demais investimentos.

A motivação para a criação desse instrumento reside na necessidade de fortalecer a atuação coletiva dos parlamentares, promovendo um ambiente mais democrático e participativo na definição das prioridades municipais, em consonância com os interesses da sociedade. A IPC representa um avanço institucional, ao permitir que os vereadores possam se unir em torno de demandas comuns, viabilizando um planejamento mais estratégico e coerente com as reais necessidades da população.

Importante destacar que a IPC não deve ser confundida com as “emendas parlamentares” no sentido constitucional, sendo por isso vedado o uso dos termos “emenda coletiva” ou “emenda de bancada” no âmbito deste instrumento. Essa distinção visa resguardar a conformidade do mecanismo com a Constituição Federal, evitando conflitos jurídicos e garantindo sua plena legitimidade.

Além disso, a proposta assegura que a alocação dos recursos respeite os limites orçamentários previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo responsabilidade fiscal e transparência na gestão pública.

A execução dos recursos indicados por meio da IPC será acompanhada pela Câmara Municipal, por meio de relatórios semestrais, promovendo o controle social e a publicidade das ações, fundamentais para o fortalecimento da democracia e da participação popular.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta emenda, que trará benefícios concretos à gestão pública municipal e à representação parlamentar, fortalecendo o vínculo entre o Legislativo e a comunidade que serve.

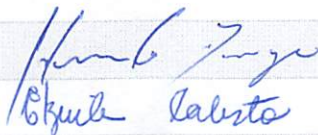
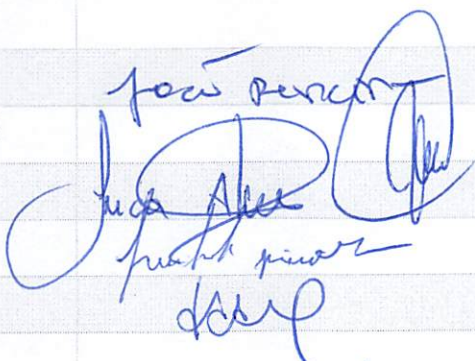
Câmara Municipal de Teresina, em 10 de junho de 2025.



FERNANDO LIMA - PDT
Vereador



FREQUENCIA DE VEREADORES 2025

GABINETE/VEREADOR	ASSINATURA	DATA
ANA FIDELIS		
BRUNO VILARINHO		
CARLOS RIBEIRO		
CARPEJANNE GOMES		
DANIEL CARVALHO		
DEL. JAMES GUERRA		
DEOLINDO MOURA		
DUDU		
EDUARDO DRAGA ALANA	 Eduardo Draga Alana	
ELZUILA CALISTO		03/07/25
ENZO SAMUEL		
FERNANDA GOMES		
FERNANDO LIMA		
INÁCIO CARVALHO		
JOÃO PEREIRA	 João Pereira	
JOAQUIM DO ARROZ		
JUCA ALVES		
LEONDIDAS JÚNIOR		
LUCY SOARES	 Lucy Soares	
LUIS ANDRÉ		
PEDRO ALCÂNTARA	 Pedro Alcântara	
PETRUS EVELYN		
RONCALLIN	 Roncallin	



FREQUENCIA DE VEREADORES 2025

GABINETE/VEREADOR	ASSINATURA	DATA
SAMANTHA CAVALCA	<i>Samanta Cavalc</i>	
SAMUEL ALENCAR		
TERESINHA MEDEIROS		
VALDEMIR VIRGINO		
VENÂNCIO CARDOSO		
ZÉ FILHO		

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 • Teresina/PI



Autenticar documento em <http://www.spedonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003200340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.